

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS – QUADRIÊNIO 2027/2030.**

Pelo presente Edital, nos termos do disposto no art. 59, inciso XV e no art. 43, § 1º, combinado com o art. 47, inciso VII do Estatuto Social, a Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso – FIEMT, inscrita no CNPJ nº 03.750.189/0001-28, por meio de seu Presidente, convoca o Conselho de Representantes para a assembleia extraordinária destinada à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes da Entidade, para o quadriênio que se iniciará em 1º de janeiro de 2027 e se encerrará em 31 de dezembro de 2030, a ser realizada, de forma presencial, no dia 23 de outubro de 2026, no horário das 08h00 às 13h00, na sede desta Federação, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, CEP 78049-940, Cuiabá/MT.

1. A eleição em primeira convocação somente será válida com a participação de 2/3 (dois terços) ou mais dos sindicatos filiados à FIEMT. Caso não seja alcançado quórum mínimo para o pleito, fica definida segunda convocação, no dia 26 de outubro de 2026, no mesmo local e horário, nos termos do art. 7º, §3º do Regulamento Eleitoral da FIEMT.

2. O prazo para registro das chapas, de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Edital, encerrar-se-á no dia 13 de agosto de 2026, nos termos do art. 8º do Regulamento Eleitoral.

2.1. O requerimento de registro de chapa, por quaisquer dos candidatos que a integram, em duas vias, será endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos do art. 9º do Regulamento Eleitoral. Salienta-se que o requerimento de Registro da Chapa deverá ser apresentado na Secretaria da Presidência, localizada na Sede do Sistema FIEMT, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

2.2. A chapa deverá conter candidatos a todos os cargos relacionados nos artigos 49 e 68 do Estatuto Social da FIEMT, observadas as condições estabelecidas nos artigos 34 e seus incisos, 35 e 54, do referido Estatuto, combinados com os artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 do Regulamento Eleitoral.

3. A impugnação da chapa ou candidatura poderá ser feita por petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (eletrônico), nos termos do art. 15 combinado com os artigos 16, 17, 18 e 37 do Regulamento Eleitoral.



4. Iniciado o processo eleitoral com a publicação do Edital de Convocação, a notificação e a intimação para a ciência dos interessados das decisões proferidas pelas Comissões Eleitoral, Recursal e Comissão do Conselho de Representantes, serão publicadas na rede mundial de computadores, no sítio da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT ([www.fiemt.ind.br](http://www.fiemt.ind.br)), na aba de edital e comunicações, ressalvadas as hipóteses de publicações na forma do art. 7º, §1º, do Regulamento Eleitoral.

As eleições reger-se-ão pelo Estatuto Social da FIEMT e pelo Regulamento Eleitoral, ambos aprovados pelo Conselho de Representantes.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Silvio Cezar Pereira Rangel', is placed above the printed name and title.

**Silvio Cezar Pereira Rangel**  
Presidente do Conselho de Representantes da FIEMT